



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024PMCHP

PREÂMBULO

Torna-se público que a **Prefeitura de Chupinguaia**, realizará Dispensa Eletrônica, com o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24 de julho de 2024.

Link da plataforma de disputa: www.licitanet.com.br

Horário da fase de lances: das 09h às 15h. (Horário de Brasília-DF)

Preferência ME/EPP: Sim

Valor da contratação: R\$: 29.680,18 vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBA DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica as pessoas jurídicas que atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br>.

2.2. A participação nesta dispensa de licitação será restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), e empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**.

2.3. Motivados pela iniciativa de fortalecermos o mercado local/municipal nos certames será dada a preferência as MEI, ME e EPP, sediadas local/municipal em conformidade com Art. 48 §3 da LC 147/06 e regulamentado nos textos do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, entretanto, caso não haja participantes dados como vencedores deste município será dada preferência aos participantes considerados Regionais, para isso na intenção de abranger a "regionalidade" com possibilidade de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI das cidades vizinhas, no raio de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), não havendo participantes deste município e ou que se enquadre como regional serão consideradas as demais participantes. Conforme o Decreto Municipal nº 2700/2024.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**

Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

2.4. A participação Dispensa Eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.5. Caberá ao proponente acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

2.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Prefeitura de Chupinguaia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

2.7. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de pessoas jurídicas que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- c) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- g) que não atendam às condições deste edital de dispensa de licitação e seu(s) anexo(s).

2.7.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Para participar da dispensa eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico de contratações através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.4. A participação na Dispensa Eletrônica se dará exclusivamente através do HOME BROKER, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

3.5. É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do participante junto a Plataforma Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

3.8. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais)

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h (Horário de Brasília) na data estabelecida neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a sessão pública terá início com o envio dos lances em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

4.2. O participante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do objeto, devendo o licitante preencher os valores unitários e totais que estiver cotando, sob a pena de desclassificação do mesmo.

4.3. Os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

4.5. O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Durante a Sessão Pública da Dispensa de Licitação, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada terminantemente a identificação do detentor do lance.

4.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os participantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Agente de Contratação, bem como eventual negociação de valores.

4.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, nos campos específicos de avisos.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de Dispensa Eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo; estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da juntaComercial para substituir o contrato social;

Obs. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a Prefeitura de Chupinguaia interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretariada Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.3.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (antiga falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste prazo de validade.

6.4.1. TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Comprovação da capacitação Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação,

b) O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

23. DECLARAÇÕES

a) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO IV;

b) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber. **ANEXO V;**

c) Declaração que cumpre as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **SE FOR O CASO; ANEXO VI.**

6.5. A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

6.6. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação HABILITARÁ a participante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.5.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL e seus anexos;

7.5.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no ANEXO I – **PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO**

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 28.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventual-mente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/ 2021

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

02/04/03 - ATIVIDADES DO SAAE

17.512.0031.1203.0000 - INFRA ESTRUTURA - SISTEMA DE AGUA

4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

452

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

a) Cumprir fielmente as exigências da contratante, naquilo que não contrariar o aqui previsto; respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PMCHP;

12. DA VISTORIA

12.1 . A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

12.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, de-vendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

13.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS.
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

13.2. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
- c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
- e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
- f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.
- h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar novo prazo para o envio de lances;

14.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

14.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.4. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.3 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazão conste deste EDITAL, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024.

PROCESSO Nº. 1311.

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBA DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, assim como segue:

Valor Total R\$: 29.680,18 vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBA DO POÇO ARTESIANO	1	SERV	29.680,18	29.680,18

Prazo de validade da proposta (60) sessenta dias.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)].



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ANEXO II – Termo de Referência; **(ANEXO - LICITANET)**www.licitanet.com.br

ANEXO III – Modelo Proposta; **(MODELO- LICITANET DECLARAÇÃO ÚNICA)**www.licitanet.com.br

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88
(MODELO-LICITANET DECLARAÇÃO ÚNICA)www.licitanet.com.br

ANEXO V – Modelo Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
(MODELO-LICITANET DECLARAÇÃO ÚNICA)www.licitanet.com.br

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**(MODELO- LICITANET DECLARAÇÃO ÚNICA)**www.licitanet.com.br

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;(considera cláusulas do termo de referencia)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO _____/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1311.

MINUTA DO CONTRATO

EMENTA: CONTRATO PARA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBA DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura, localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr^a. **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 323.302.166 SSP/SP e do CPF nº. 296.679.598-05, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____, em _____, estado de _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr^o. _____, portador do CPF nº _____ e RG Nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBA DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2701 de 04 de janeiro de 2024, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO (art. 92, inciso IV).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

O regime de execução do presente Contrato será de Fornecimento Indireta por menor preço por item, com cumprimento do objeto deste Contrato, onde a empresa vencedora deverá efetuar a entrega da seguinte forma:

a) Após a homologação do procedimento licitatório, será lavrado contrato no qual ficarão estabelecidas as obrigações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e as realizações operacionais e de faturamento, posteriormente os autos serão encaminhados à secretaria responsável onde será emitida a ordem de serviços.

b) Os serviços deverão ser iniciados pela empresa vencedora do procedimento licitatório, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento da ordem de serviço.

c) O serviço deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas vigentes, os materiais deverão ser utilizados de acordo com as determinações dos fabricantes e/ou do fiscal da obra o qual deverá aprovar todos os materiais exigidos na planilha de custos;

d) A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma de realização dos serviços, a contagem do prazo se iniciará a partir da data declarada pela CONTRATADA no ato do recebimento da ordem de serviço;

e) A empresa contratada deverá executar no mínimo o valor previsto no cronograma para solicitar o valor da primeira medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), para o **fornecimento dos materiais** previstos na cláusula primeira.

§ 1º Prefeitura, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

§ 2º. O pagamento será feito pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante as certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão de Regularidade do FGTS.

§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.

§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a entrega dos **materiais**, objeto deste Contrato.

§ 6º. Os preços propostos são irrevogáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

§ 8º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

§1º. O prazo de vigência do **contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, mediante Termo de Aditamento.

§ 2º. O período de **execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento.

§ 3º. O prazo para o início da execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

§ 4º Caso seja necessário os prazos supracitados poderão sofrer alterações nos termos do Artigo 105, da lei 14.133/21.

§ 5º Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do Artigo 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações:

02/04/03 - ATIVIDADES DO SAAE

17.512.0031.1203.0000 - INFRA ESTRUTURA - SISTEMA DE AGUA

4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV).

A Contratante se obriga a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Av. 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia-RO. CEP: 76.990-000 TEL.: (69) 3346-1460

E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com e <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/>



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratada se obriga a:

a) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

I-Compor planilhas observando todos os custos e despesas necessárias para a correta execução do objeto;

II-Entregar tempestivamente ao Fiscal de Contrato, na sede do CONTRATANTE, nota fiscal e demais documentos necessários, sempre que solicitado ou houver medição;

III- Manter regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) e previdenciária nos termos do Item 8.7 deste termo, em todo o decorrer da execução dos serviços;

IV- Apresentar em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e documento de comprovação de inscrição da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico de INSS) salvo em casos previamente determinados em legislação vigente;

V- Apresentar mensalmente em até 07 (sete) dias do mês subsequente comprovante de pagamento de salário (original e cópia) dos empregados vinculados ao CNO/CEI da obra;

b) Executar os serviços, objeto deste Projeto Básico, observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as boas práticas de execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;

c) Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;

d) O Responsável Técnico se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente ao fiscal do Obras e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

e) Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

f) Comunicar formalmente ao FISCAL DE OBRAS com cópia ao FISCAL DO CONTRATO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

g) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**

Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

h) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

i) A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

j) A CONTRATADA estará obrigada, durante a vigência do prazo de garantia, a realizar a devida manutenção no local;

k) Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

l) Manter seus técnicos devidamente uniformizados e identificados, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;

m) Cumprir fielmente legislação vigente (Norma Regulamentadora nº 18), contratando sem ônus a CONTRATANTE Profissional de Segurança no Trabalho para elaboração de projetos, supervisão ou supervisão sempre que necessário;

n) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;

o) A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;

p) Manter a execução dos serviços, (Em caso de necessidade de Paralisação por motivos alheios, deverá solicitar sempre por escrito e devidamente justificado, podendo ainda ter este pedido deferido ou indeferido pelo FISCAL DA OBRA ou pelo GESTOR DO CONTRATO);

I- Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

II- Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo;

III- Responsabilizar-se pela reparação de todo e qualquer dano ocasionado;

IV- Cumprir fielmente as especificações de materiais, peças e ferramentas solicitadas nas planilhas orçamentárias, sendo que serão recusados os que se encontrarem fora de especificação;

V- Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

r) Todos os serviços executados no interior do edifício, deverão ser precedidos de adoção de medidas cautelosas objetivando o resguardo de objetos e materiais;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

s) É vedada a subcontratação de empresa para a execução dos serviços, salvo em situações justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas no objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela substabelecida;

t) A CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas por servidores da CONTRATANTE, bem como deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assuntos referente ao bom andamento do processo;

u) É obrigação da Contratada, solicitar o Recebimento de Obra Pública, por meio formal, em até 30 dias após o recebimento da medição final, bem como providenciar e apresentar as baixas da ART e do CEI assim que solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos **serviços**, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

§ 3º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 124).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 137 a 139).

Este Instrumento contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117).



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO**

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/21 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Unidade Orçamentária 02/04/03 - ATIVIDADES DO SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos **serviços** ora licitados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à entrega dos **serviços** ora licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2024, e a proposta de preços constante no Processo nº 1311, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 92, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Vilhena, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chupinguaia/RO _____ de _____ de 2024.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Prefeita Municipal

**Nome do Responsável
Função**

**Nome do Responsável
Secretário (a) Municipal**

TESTEMUNHAS:

Visto:

Procurador Geral.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO

PROC: 1311/2024

D. E. Nº.: 05/2024

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 5/2024

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 05/2024**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBA DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA. Processo Administrativo nº **1311/2024**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 24 de julho de 2024**; Horário da fase de lances: **das 09h às 15h**. (Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 18 de julho de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Agente de Contratação/Pregoeiro